



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000296628

DECISÃO MONOCRÁTICA

AGRAVO INTERNO CRIMINAL nº 2054549-52.2025.8.26.0000/50000
Execução nº 0013212-62.2023.8.26.0041
Origem: SÃO PAULO
VOTO nº 33102

DIREITO PENAL. AGRAVO INTERNO CRIMINAL. AGRAVO EM EXECUÇÃO COM IDÊNTICO PEDIDO JÁ JULGADO. RECURSO PREJUDICADO.

VISTOS

Trata-se de **AGRAVO INTERNO CRIMINAL** interposto por **MAICON FABIANO MOREIRA**, contra a **Decisão Monocrática que negou seguimento a habeas corpus**, nos termos do RITJSP, art. 168, § 3º, diante de inadequação da via eleita para discutir matéria afeta ao Juízo das Execuções, cuja reversão postula, com regular processamento e concessão da ordem para deferir progressão ao semiaberto.

É o relatório.

O agravo em execução nº 0003090-19.2025.8.26.0041 - com idêntico pedido - já foi julgado aos 26/3/25, de modo que não se constata mais o legítimo interesse de agir - traduzido pelo binômio necessidade e utilidade (adequação) -, pela perda de seu objeto.

Diante do exposto, **julga-se prejudicado o recurso.**

São Paulo, 27 de março de 2025.

CRESCENTI ABDALLA
Relator